



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº1.751/2021

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 3 de setembro de 2021

#### LEI Nº 1.751, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

**Autoriza a inclusão de meta no Plano Plurianual 2018/2021 e na LDO/2021, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 13.404,57 no Orçamento Anual de 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão de meta no Plano Plurianual 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2021, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2021, no valor de R\$ 13.404,57 (treze mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

05 - Cultura

13 - Cultura

0392 - Difusão Cultural

0054 - Desenvolvimento Cultural

1807 - Coinvestimento para Auxílio Emergencial

3.3.3.90.48.00.00 -114986-Outros Auxílios Fin. Pessoa Física ..... R\$ 4.468,19

3.3.3.90.48.00.00 -114987-Outros Auxílios Fin. Pessoa Física ..... R\$ 8.936,38 **TOTAL: ..... R\$ 13.404.57**

**Art. 2º** Servirá de recurso para a cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º desta lei:



## BROCHIER - RS

---

**I** - o auxílio do Governo do Estado do Rio Grande do Sul-PRO CULTURA, no valor de R\$ 8.936,38 (oito mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos); e

**II** - a redução da seguinte dotação orçamentária:

06.05.13.392.0054.2016-668-Outros serviços terceiros pessoa jurídica, no valor de R\$ 4.468,19 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos).

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

***Registre-se, e Publique-se:***

***Data Supra.***

**CLAURO JOSIR DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**EVANDRO CARLOS PEREIRA**

**Secretário Municipal de Administração e Fazenda**